



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 06/2011 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **FORMATO DE NITERÓI CONSTRUÇÕES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, n.º 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o n.º 434.300.237-34, e a empresa **FORMATO DE NITERÓI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.825.311/0001-15, sediada na Rua Hugo Franco, 22, Cubango, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO SIQUEIRA TOSTES**, portador da Cédula de Identidade n.º 04.203.071, expedida pelo IFP, e inscrito no CIC/MF sob o n.º 502.175.507-20, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.056.674/2010-50, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no inciso I, do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, terminando em **15 de julho de 2012**, e do prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, terminando em **22 de março de 2012**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Davi Almeida Raeder
Substituto da GOC
SIAPE 305840

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

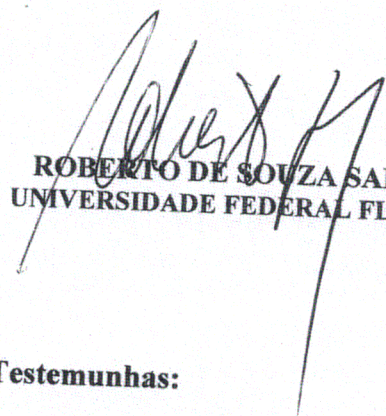
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

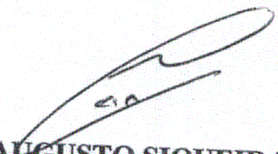
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

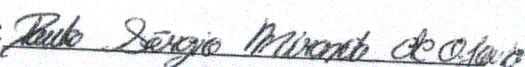
Niterói, 07 de ~~NOVEMBRO~~ de 2011.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


ANTONIO AUGUSTO SIQUEIRA TOSTES
FORMATO DE NITERÓI COSNTRUÇÕES LTDA

Testemunhas:

Assinatura: 
Nome: JOSÉ CARLOS DIAS DE SOUZA
CPF: 354254987-68

Assinatura: 
Nome: Paulo Sérgio Miranda de Azevedo
CPF: 149.035.324-09